



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 140/2016

Guaíba, 01 de Abril de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao Ofício Nº. 006/2016 desta Casa Legislativa, que nos encaminhou a Proposição Nº. 015/2016, apresentada pela: **BANCADA DO PROS**.

**A Proposição versa aumento das passagens
do Transporte Coletivo Urbano.**

Agradecemos à bancada do PROS por sua Proposição. Informamos que o serviço de transporte público municipal era operado em caráter juridicamente precário, sem licitação e sem contrato, por diversas empresas.

Até o ano de 2001, a tarifa aplicada era a mesma de Porto Alegre, seguindo os seus reajustes.

A partir daquele ano, foi aplicada a planilha tarifária com custos locais próprios e a tarifa foi reduzida em relação à Capital. No mesmo ano, através da Lei Municipal nº 1614/2001, foram firmados contratos de permissão com as empresas operadoras.

Em 2004, o então Conselho Municipal de Transportes passou a deliberar a respeito dos reajustes de tarifa com base na planilha de cálculo.

No ano de 2006, houve prolação de sentença na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaíba em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público, determinando a realização de licitação para concessão dos serviços de transporte coletivo urbano, após declarada a nulidade dos atos e contratos delegados para empresas privadas após a Constituição de 1988.

A sentença determinava expressamente que o prazo entre o início da licitação e a prestação do novo contrato concedido fosse de no máximo 10 (dez) meses.

Após a fase de recursos na 2ª instância e nos Tribunais Superiores, a sentença transitou em julgado no início do ano de 2009 e prevista multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Município no caso de descumprimento das suas determinações.

A Administração Municipal procedeu ao lançamento do 1º Edital naquele ano de 2009. Previa-se em objeto o mesmo sistema vigente, com rede de linhas bairro a bairro (linhas diametrais / transversais) e tarifa estimada igual à tarifa pública vigente à época, com ônibus de até 05 (cinco) anos de fabricação e acessibilidade universal.

27/04/2016 09:47:10Z 0015/2016 07/04/16 0015/2016 07/04/16

REQ 015/2016 - AUTORIA: Bancada do PROS

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004822 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0FC450412B5642290FA125B536B2ECAC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

A licitação teve de ser revogada em razão de impugnações apresentadas pelas empresas interessadas. Foi demonstrado que a tarifa estimada não cobria os custos com investimentos e despesas com insumos do serviço.

Em 2010, o Município realizou licitação e contratou consultoria especializada em engenharia de transportes para fins de elaboração de projeto básico da rede de linhas de ônibus e lotações. A empresa Matricial Engenharia Consultiva foi selecionada e iniciou trabalho de pesquisas de campo, levantamentos de dados e projeções no período entre março e outubro daquele ano.

Ainda no mês de outubro, foi apresentada, ao então Conselho Municipal de Transportes, a proposta da nova rede de linhas que contemplava a mudança da rede de linhas para uma configuração radical, ou seja, todas com destino bairro/centro e centro/bairro (de origem). Conforme as pesquisas detalhadas em relatórios, aproximadamente 80% dos usuários utilizavam esse tipo de viagem. Para os 20% dos usuários que realizavam a operação bairro a bairro foi proposta a integração tarifária gratuita através de cartão de bilhetagem eletrônica.

Em 2011, foi lançado o 2º Edital para licitação dos serviços de transporte coletivo, já com o novo sistema projetado. A licitação não teve êxito em razão de medida cautelar de suspensão do certame pelo Tribunal de Contas, alegadas as seguintes razões (**Inspeção Especial nº 006216-02.00/11-3**):

- a) tipo de licitação inadequado;
- b) definição do objeto incompatível com a legislação municipal;
- c) projeto básico incompleto;
- d) divergências entre o Edital, a Minuta do Contrato e a Lei Municipal;
- e) critério de julgamento impróprio para identificação da proposta mais vantajosa.

Em 2012 foi aprovada a Lei Municipal nº 2931/2012, revogando a Lei Municipal nº 1614/2001, e passando a regular o serviço de transporte coletivo. A nova lei separou o serviço de transporte coletivo convencional e complementar das linhas rurais. Os primeiros deveriam ser licitados e contratados através de concessão ou permissão; já as linhas rurais passaram a ser serviços delegados através de autorização, ato de delegação independente de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

A Lei 2931/2012 também previa, dos artigos 58 a 60, que **Eventual indenização às atuais permissionárias será feita pela empresa ou consórcio vencedor da concorrência pública para operação no transporte coletivo urbano**. O futuro Edital deveria prever esse montante indenizatório.

No início de 2013 foi lançado o 3º Edital de licitação, havendo prazo de publicação com data limite em 08 de fevereiro daquele ano, conforme Despacho Judicial de Fls. 1887, exarado ainda em 2012.

Novamente, o Tribunal de Contas do Estado (Inspeção Especial nº 03888-02.00/13-5) encontrou incongruências no Processo Licitatório, tais como:

- **Critério de reajuste das tarifas baseado em índice inflacionário (IPCA) - segundo o Tribunal de Contas, as tarifas devem ser reajustadas ou revisadas conforme planilha de custos específicos;**
- **Ilegalidade, em face da legislação federal, da exigência de indenização da futura empresa vencedora da licitação às empresas que já operavam o sistema;**
- **Ilegalidade, em face da legislação federal, da exigência de absorção de mão de obra das empresas que já operavam o sistema;**
- **Tabela horária inexecutável em face dos tempos de ciclo;**

Além disso, naquele momento, não estavam consolidadas as transformações no sistema viário da Zona Sul, havendo diversas ruas que mudaram o sentido, prejudicando a previsão de itinerário realizada no Estudo Técnico da consultoria da Empresa Matricial Engenharia, para aquela região da cidade.

O Edital foi revogado em meados de 2013 e passou por uma revisão completa dos itens apontados. Em julho de 2013 foi realizado o primeiro ato formal do novo Edital, com apresentação da Proposta do Novo Sistema em Audiência Pública datada de 03/07/2013, na Câmara de Vereadores.

Ainda naquele ano, uma consultoria técnica (Eng.ª. Natália Marcon, CREA/RS nº 194656) foi contratada para revisar e atualizar o Projeto Básico em razão dos itens avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado e do novo sistema viário da zona sul.

O trabalho técnico de revisão foi concluído no primeiro semestre de 2014, sendo lançada a Concorrência nº 05/2014 em julho daquele ano, segundo os critérios de menor tarifa e maior valor de outorga pela concessão. A abertura do certame se deu em 20 de outubro, com a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de tarifa por 03 (três) concorrentes: Expresso Assur – Consórcio Guaybus (Viação Total e Salinas Transportes) – Stadtbuss Transportes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

Em março de 2015 a fase de habilitação teve decisão administrativa definitiva, após a fase de recursos, e foram eliminadas do certame o Consórcio Guaybus e a Empresa Stadtbuss, pela falta de documentos exigidos no Edital e por não preencherem requisitos de qualificação econômico-financeira.

A Expresso Assur, única habilitada, teve aberto seu envelope de proposta em sessão pública datada de 16 de março de 2015. As demais concorrentes ingressaram no Judiciário contra a decisão administrativa da fase de habilitação.

O Executivo Municipal emitiu parecer favorável à proposta e planilha tarifária apresentada e a fase de proposta foi encerrada com decisão administrativa publicada em 26 de março de 2015. Não houve recursos interpostos contra essa decisão.

Após os julgamentos favoráveis ao Município em todas ações ajuizadas contra a Concorrência nº 05/2014, a licitação foi homologada e o contrato de concessão assinado em 25 de julho de 2015.

A Concorrência nº 05/2014 foi avaliada pelo Poder Judiciário através dos Processos nº 70065073017, 150000908-8, 11500009010, além do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

O NOVO CONTRATO DE CONCESSÃO:

Devido aos prazos máximos previstos na sentença judicial de 2006, o prazo de entrada em operação do serviço licitado teve de ser de 180 dias após a assinatura do contrato.

Foram realizadas ações prévias. Entre elas:

- O ponto final das linhas da Zona Sul, segundo o Projeto Básico, estava localizado no Terminal Hidroviário. Em agosto de 2015, foi acrescido 1,6 Km medidos no sentido "B – C" das linhas da Zona Sul, a fim de possibilitar o desembarque na Rua Bento Gonçalves, na parte alta do Centro.
- Não havia previsão de passagem pela Rua Vasco Alves Pereira, pela Escola Moura & Cunha. Foram ajustadas as linhas "Jardim dos Lagos (permanente) e "São Francisco" (no período escolar), para incluir no itinerário o trajeto pelo local.
- Edição e publicação do Decreto nº 100/2015 – Regulamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, definindo as regras de integração tarifária e determinando a sincronização dos horários das linhas.
- Criação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, através da Lei Municipal nº 3355/2015, ampliando as funções do antigo Conselho de Transporte e a participação da comunidade e órgãos da Prefeitura na avaliação do serviço de transporte coletivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

- Revisão das regras das Isenções Tarifárias, através da Lei Municipal nº 3385/2015, com aplicação de critérios objetivos para deferimento do direito à isenção àqueles usuários em situação de necessidade mitigando a transferência do custo aos usuários pagantes.
- Realizada campanha de cadastramento do cartão transporte no final de outubro com ampla adesão dos usuários isentos. Já as empresas compradoras de Vale Transporte tiveram pouca adesão inicial, o que ocasionou transtornos aos seus funcionários no início da operação do sistema, já que a integração pressupõe o uso do cartão.

Após o início da operação, em 27 de dezembro de 2015, foram verificados os seguintes problemas:

- Dificuldades iniciais no manuseio da nova tecnologia de bilhetagem – cartão e validador, ocasionando demora no embarque de passageiros e efeito cascata de atrasos no cumprimento dos horários programados;
- Concentração de usuários nos pontos de parada da Hidroviária e Mercado Público, locais onde as linhas passavam nos mesmos sentidos;
- Muitos usuários, principalmente empregados da indústria e comércio, cujas empresas não providenciaram o cartão Vale Transporte em tempo hábil, tiveram de pagar em dinheiro por duas viagens distintas.

O Executivo Municipal determinou os seguintes ajustes e ações corretivas:

- Fusão das linhas "Passo Fundo" e "Malessa", ampliando os horários nesses bairros;
- Fusão das linhas "Primavera/Florida" e "Primavera/Vila Iolanda", resultando na linha circular "Vila Iolanda/Florida", possibilitando aumento de frequência naqueles bairros e aumento de frota operacional para otimizar os horários das linhas "São Francisco" e "Pedras Brancas"
- Instalação de paradas de ônibus identificadas junto ao Terminal Hidroviário e Praça Gastão Leão, no Centro;
- Ajustes de horários prévios ao período escolar e criação de operações especiais no horário noturno, saindo diretamente da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

- Intermediação de parceria entre associações de bairros e empresa concessionária para aquisição dos cartões de transporte sem necessidade de ida do usuário até a Central de Atendimento no Centro;
- Após os ajustes, houve aumento de 155 horários por dias úteis no sistema, representando 24,74% de horários a mais do que o sistema que entrou em dezembro de 2015. No geral, considerando sábados e domingos, houve acréscimo de 15% de horários.

As reclamações dos usuários registradas junto à Secretaria de Mobilidade Urbana tiveram queda de 62% entre os períodos de janeiro e março do corrente ano.

Isso é possível devido ao maior número de usuários de posse do cartão de transporte público. No começo de janeiro havia em torno de 05 (cinco) mil usuários com cartão. Atualmente esse número supera 13 (treze) mil. O uso do cartão possibilita a integração tarifária gratuita entre as linhas.

INTEGRAÇÕES:

Durante os meses de janeiro e fevereiro foram transportados, em média, 205 (duzentos e cinco) mil passageiros pagantes. Desses, 4,32% realizaram integrações bairro a bairro em janeiro e 5,32% em fevereiro. O número, portanto, é inferior à projeção realizada pela consultoria da Empresa Matricial Engenharia Consultiva, que foi de 20%.

Nos relatórios da Fiscalização de Transportes no controle móvel de viagens esses percentuais se repetem, com números variando entre 0 (zero) e 3 (três) passageiros, em relação ao total de passageiros da viagem.

Caso fosse aplicado o sistema antigo de linhas bairro a bairro com a frota atual, 0 (zero) Km e acessibilidade, a tarifa seria de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

LINHAS RURAIS:

O antigo sistema tinha por abrangência a zona urbana e a zona rural do Município. As linhas das localidades consideradas rurais (Logradouro, Mathias, Petim e Nabor) apresentam baixa produtividade na relação passageiro x quilometragem percorrida.

Em face do subsídio cruzado com as linhas urbanas, as linhas rurais eram executadas com a mesma tarifa. A situação, porém, anualmente gerava uma tarifa maior para todos usuários do sistema.

A Lei Municipal nº 2931/2012 separou o serviço de transporte coletivo convencional e complementar das linhas rurais. Os primeiros deveriam ser licitados através de concessão ou permissão; já as linhas rurais passaram a





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

ser serviços delegados através de autorização, ato de delegação independente de licitação.

Desde o início da operação do Contrato de Concessão do Transporte Urbano, em dezembro de 2015, o transporte de linhas rurais vem sendo prestado por empresa que já operava o antigo sistema e conforme a tarifa estabelecida no Decreto nº 24/2015, que é de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Sabe-se, entretanto, que essa tarifa não cobre os custos de operação, devendo ser aplicado regime de tarifa diferenciada.

Através do Parecer nº 013/2016, a Procuradoria do Município recomendou a realização de licitação específica para o serviço de transporte rural. Através da licitação, será possível subsidiar a operação de forma que o operador possa arcar com os custos do serviço e as futuras tarifas não sejam altas para o usuário.

A licitação para o transporte rural deve ser lançada no mês de abril do corrente ano, após estudos preliminares do Executivo Municipal.

INTEGRAÇÃO NO SERVIÇO COMPLEMENTAR – (LOTAÇÃO)

Conforme Estudo Técnico de Demanda pesquisado pela Empresa Matricial Engenharia Consultiva, o percentual de transbordo nas linhas do serviço complementar (lotação) era de 12,3%. Esse percentual, em um sistema integrado, é uma gratuidade na segunda viagem que deve ser considerado para aferir o índice de passageiro por Km, assim como no caso do ônibus convencional.

Assim calculada, a tarifa do serviço complementar chegaria a R\$ 4,03 (quatro reais e três centavos), ultrapassando o percentual de diferença tarifária entre os dois serviços de 15% estabelecido pela Lei Municipal nº 2931/2012.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

